

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

1

A PERFORMANCE ARTÍSTICA DA *MC MELODY*: A ARTE COM A MANIFESTAÇÃO DA SEXUALIDADE OU COMO INCITAÇÃO À VIOLÊNCIA?

Natasha Silva Nunes¹

Denise Silva Nunes²

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO; 1 APONTAMENTOS SOBRE ANTROPOLOGIA, GÊNERO E SEXUALIDADE; 2 *MC MELODY*: A ARTE ENTRE O SUCESSO E AS POLÊMICAS; 3 A PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SEUS DESDOBRAMENTOS NOS DIAS ATUAIS; CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.

RESUMO

Preende-se analisar a performance artística da *MC Melodi*, utilizando-se de fundamentos da Doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, e de aporte teórico sobre 'estudos de gênero e sexualidade'. Justifica-se a escolha do objeto de análise, qual seja a performance artística da *MC Melody*, porque tal exposição vem trazendo polêmicas com inúmeros questionamentos. Desse modo, busca-se analisar se a referida exposição artística configura numa livre manifestação da sexualidade através da arte, ou então, se representa uma incitação à violência com a exposição da sexualidade infanto-juvenil. A metodologia utilizada no trabalho é investigação indireta, procedendo à análise da performance da MC Melody em *websites* (tais como *youtube*, *blogs*, *sites*, etc.), e também se utiliza de pesquisa bibliográfica, com consulta a livros, manuais, periódicos e legislação aplicada. Busca-se trazer uma reflexão teórica e crítica sobre gênero e sexualidade, onde os discursos ideológicos operam como instrumento de organização social do mundo, ditando comportamentos e expectativas aos 'códigos' de masculinidade e feminilidade, de modo a prejudicar, ocultar e/ou excluir outras possibilidades oriundas das interações humanas e da própria infinitude do ser. Por fim, destaca-se que, estudos sobre 'antropologia, gênero e sexualidade' são importantes para analisar a liberdade de expressão face à diversidade cultural humana e outras questões que, num primeiro olhar, seriam/são taxadas como perversão, subversão, doença e/ou anormalidade. No entanto, é necessário respeitar os direitos conferidos aos infantes, verificando situações que possam configurar violência e a supressão de direitos, a fim de promover a Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

Palavras-Chave: liberdade de expressão; performance artística; proteção integral; sexualidade.

ABSTRACT

¹ Acadêmica do Curso de Educação Especial da UFSM. Atua como monitora escolar. Endereço eletrônico: natnunes.educespecial@gmail.com

² Advogada. Mestre em Direito pela UFSM. Integrante da Cátedra de Direitos Humanos da FAMES. Endereço eletrônico: denise.silva.nunes@hotmail.com

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

2

We intend to analyze the performance art of MC Melodi, using the foundations of the Doctrine of the Comprehensive Child and Adolescent Protection, and theoretical framework of 'gender studies and sexuality'. Justified the choice of the object of analysis, which is the artistic performance of MC Melody because such exposure has brought polemics with numerous questions. Thus, it seeks to determine whether that art exhibit set up a free expression of sexuality through art, or, if it is an incitement to violence with exposure of children's sexuality. The methodology used in the work is indirect research, by considering the MC Melody performance on websites (such as youtube, blogs, websites, etc.), and also uses literature, with consultation of books, manuals, journals and legislation applied. The aim is to bring a theoretical and critical reflection on gender and sexuality, where the ideological discourses operate as social organizing tool in the world, dictating behavior and expectations to the 'code' of masculinity and femininity in order to harm, hide and / or delete other possibilities arising out of human interactions and own infinity of being. Finally, it is emphasized that studies on 'anthropology, gender and sexuality' are important to consider freedom of expression in the face of human cultural diversity and other issues that at first glance, would be / are taxed as perversion, subversion, disease and / or abnormality. However, it is necessary to respect the rights of infants, checking situations that may constitute violence and suppression of rights in order to promote the Integral Protection of Children and Adolescents.

KEYWORDS: freedom of expression; artistic performance ; full protection ; sexuality.

INTRODUÇÃO

As questões de 'liberdade, gênero e sexualidade' estão diluídas em diversos campos, como, por exemplo, na arte.

Assim sendo, a proposta do presente trabalho traz um diálogo entre Direito e Antropologia, procedendo à análise de legislação aplicada e de estudos de 'gênero e sexualidade', com o enfoque sobre a liberdade de expressão e o *funk* no Brasil, o qual, muitas vezes, é relacionado ao erotismo e é alvo de polêmicas.

A menina Gabriela Abreu, conhecida por *MC Melody*, é uma artista mirim brasileira, de nove anos de idade, e considerada um dos mais recentes fenômenos do *funk* paulista. Os seus vídeos são assistidos por milhares de pessoas e as suas páginas são bastante movimentadas nas redes sociais. E, ao mesmo tempo em que a menina conquistou a fama, com diversas performances na *internet* e shows apenas em matinês, a sua carreira artística é acompanhada de inúmeras polêmicas. Diante das críticas, o seu pai afirma: "é só porque ela canta *funk*".

Justifica-se a escolha da temática porque a performance artística da *MC Melody* vem trazendo questionamentos sobre a sua exposição, o que enseja reflexão e discussão para buscar compreender (todo) o contexto que entrelaça,

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

3

sobretudo, os campos social, artístico, jurídico e político, como também as críticas conferidas à artista mirim e seus desdobramentos.

No problema de pesquisa destacam-se dois vetores, ou seja, de um lado a liberdade de expressão, de manifestação do pensamento, a liberdade artística, do desenvolvimento da sexualidade juvenil sadia, *etc.* De outro lado, opiniões sobre a incitação à violência e ao desenvolvimento precoce da sexualidade infanto-juvenil.

O objetivo geral do trabalho é discorrer sobre a temática 'liberdade, gênero e sexualidade', com contribuições da teoria antropológica e contribuições da Doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente. Objetiva-se, especificamente, analisar se a referida exposição artística da *MC Melody* configura uma perspectiva de livre manifestação da sexualidade, ou então, se representa a perspectiva de violência com apelo à sexualidade juvenil precoce e seus desdobramentos.

A metodologia e estratégia para viabilizar o trabalho foi investigação indireta, procedendo à consulta em *websites*, principalmente *youtube*, *sites* e *blogs*, tendo foco na observação da performance da *MC Melody*. Também se utilizou de pesquisa bibliográfica, com consulta a livros, manuais, periódicos e legislação aplicada. Para compor a abordagem teórica do trabalho, procedeu à realização de resumos e fichamentos.

A abordagem do trabalho insere-se nas Linhas de Pesquisa 'Direitos Humanos e Diversidade Cultural' e 'Novos Direitos na Sociedade Globalizada', do Curso de Direito da Faculdade Metodista de Santa Maria.

O trabalho está dividido em três momentos: Primeiramente, feitos apontamentos teóricos sobre antropologia, gênero e sexualidade. Posteriormente, considerações sobre a *MC Melody*, destacando a arte entre o sucesso e as polêmicas. Em seguida, aspectos da proteção integral da criança e do adolescente e os seus desdobramentos. Por fim, as digressões finais apresentam considerações entrelaçando os conteúdos abordados no desenvolvimento do trabalho.

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

4

1 APONTAMENTOS SOBRE ANTROPOLOGIA, GÊNERO E SEXUALIDADE:

Os estudos de gênero são uma consequência das lutas libertárias a partir dos anos 1960, principalmente dos movimentos sociais, como os da luta contra a ditadura no Brasil, os movimentos libertários, os movimentos hippies, o movimento estudantil, etc., os quais buscavam uma vida mais justa e igualitária (GROSSI, 2012, p.2).

Naquele contexto, as mulheres perceberam que apesar da militância junto aos movimentos, na realidade elas tinham um papel secundário, de modo a não terem oportunidades de assumir e de ocupar lideranças (GROSSI, 2012, p.).

Explica Grossi (2012) que, paralelamente às lutas dos anos 60, também foram questionadas outras questões como a virgindade (como valor essencial das mulheres para o casamento), e no Ocidente se o sexo poderia ser fonte de prazer, ou seja, não apenas para a reprodução da espécie humana. Naquele período a pílula anticoncepcional passa a ser difundida e comercializada mundialmente (GROSSI, 2012, p.2).

Destacam-se os movimentos 'feminista' e 'gay', os quais questionaram as relações afeto-sexuais no âmbito das relações íntimas do espaço privado. Esse período foi importante também para o campo acadêmico no qual as professoras também questionaram o lugar das mulheres que até então era invisível (GROSSI, 2012, p.2).

Os estudos de gênero ou relações de gênero surgem com maior intensidade nos anos 1970/1980 em torno da problemática da condição feminina. Inicialmente o movimento pensava que a questão da mulher deveria ser pensada sem homens, isso pela dupla opressão, ou seja, a de classe e a de gênero (GROSSI, 2012, p.3).³

³ Os estudos na época tinham um duplo objetivo, ou seja: (1) mostrar que as mulheres das classes trabalhadoras eram mais oprimidas que outras. Por outro, (2) de que havia uma mesma opressão, independente do lugar que as mulheres ocupavam na produção, PIS todas eram oprimidas pela ideologia patriarcal. O livro "A origem da família, da propriedade privada e do Estado", no qual Engels defende que a mulher foi a primeira propriedade privada do homem, influenciou muito essa corrente (GROSSI, 2012, p.3).

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

5

No Brasil os primeiros estudos surgem com a publicação da tese defendida por Heleieth Saffioti, no final dos anos 1960, com o trabalho “A mulher na sociedade de classes”, o qual tinha a preocupação de estudar a opressão da mulher nas sociedades patriarcais (GROSSI, 2012, p.3).

O conceito gênero veio da categoria ‘gender’, das discussões de pesquisadoras norte-americanas para falar das ‘origens exclusivamente sociais’ das identidades subjetivas de masculino e feminino (GROSSI, 2012, p.4).

A ênfase na ‘origem social’ justifica-se ao fato de que não existe uma determinação natural dos comportamentos de masculino e feminino, apesar de haver inúmeras regras sociais calcadas numa suposta determinação biológica diferencial dos sexos (GROSSI, 2012, p.4).

Diante disso, destaca-se que, “como a Antropologia Feminista tem mostrado, essa explicação da ordem natural não passa de uma formulação ideológica que serve para justificar os comportamentos sociais de homens e mulheres em determinada sociedade” (GROSSI, 2012, p.4).

Importante é rememorar que a ciência parece ‘dar explicações neutras’ e ‘objetivas’ para as relações sociais. No entanto, essa ciência reflete valores construídos no Ocidente desde o final da Idade Média, em que o social é, sobretudo, dos homens brancos e heterossexuais (GROSSI, 2012, p.4).

No Ocidente, o conceito gênero está ‘colado’ ao de sexualidade, o que promove uma imensa dificuldade no senso comum, e reflete nas preocupações da teoria feminista de separar a problemática da identidade de gênero e a sexualidade (esta marcada pela escolha do objeto de desejo) (GROSSI, 2012, p.4).

A antropóloga Miriam Grossi explora em seus estudos a constituição individual da identidade de gênero e a forma como adquirimos nossa identidade de gênero feminina ou masculina. A autora relembra que, “grande parte das feministas queimadas como ‘bruxas’ pela inquisição eram mulheres que faziam ciência e lidavam com plantas e processos de cura” (GROSSI, 2012, p.4). Destaca-se Scott (1998, p.15) traduzida por Grossi:

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

6

Por gênero, eu me refiro ao discurso sobre a diferença dos sexos. Ele não remete apenas a ideias, mas também a instituições, a estruturas, a práticas cotidianas e a rituais, ou seja, a tudo aquilo que constitui as relações sociais. O discurso é um instrumento de organização do mundo, mesmo se ele não é anterior à organização social da diferença sexual. Ele não reflete a realidade biológica primária, mas ele **constrói o sentido desta realidade**. A diferença sexual não é a causa originária a partir da qual a organização social poderia ter derivado; ela é mais uma estrutura social moveidiza que deve ser ela mesma analisada em seus diferentes contextos históricos (GROSSI, 2012, p.) **(grifo nosso)**.

A Antropologia tem como objetivo estudar a diversidade cultural humana, e ela tem mostrado que os papéis de gênero são muito diferentes de um lugar para outro do Planeta. Em todas as sociedades do Planeta, o gênero está sendo, todo o tempo, resignificado pelas interações concretas entre indivíduos do sexo feminino e masculino; e, por isso, diz-se que o gênero é mutável (GROSSI, 2012, p.6).

Grossi menciona que “quando falamos em sexo, referimo-nos apenas a dois sexos: homem e mulher (e macho e fêmea para sermos mais biológicos), dois sexos morfológicos sobre os quais “apoiamos” nossos significados do que é ser homem ou ser mulher. Estas questões nos levam a refletir sobre a problemática da homossexualidade (ou do homoerotismo, como prefiro denominá-la)” (GROSSI, 2012, p.6).

Para Grossi, “gênero serve para determinar tudo que é social, cultural e historicamente determinado” (GROSSI, 2012, p.5). E a identidade de gênero é algo um pouco mais complexo, porque remete à constituição do sentimento individual de identidade. E sobre os papéis de gênero, eles não são biologicamente determinados e, portanto, como são mutáveis cultural e historicamente (GROSSI, 2012, p.8).⁴

Todo o indivíduo tem um núcleo de identidade de gênero, que é um conjunto de convicções pelas quais se considera socialmente o que é masculino ou feminino. Este núcleo não se modifica ao longo da vida psíquica de cada sujeito, mas podemos associar novos papéis a esta “massa de convicções”. Esse núcleo de nossa identidade de gênero se constrói em nossa socialização, a partir do momento

⁴ Para Robert Stoller (1978) é mais fácil mudar o sexo biológico do que o gênero de uma pessoa (GROSSI, 2012, p.8).

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

7

da rotulação do bebê como menino ou menina. Assim, a partir desse assinalamento de sexo, socialmente se espera (e se esperarão) da criança comportamentos condizentes a ele (GROSSI, 2012, p.8).

Nas sociedades ocidentais sexo e reprodução são vistos intrinsecamente relacionados entre si, pois se considera a reprodução como algo envolvendo apenas os dois indivíduos, de sexos diferentes, que se relacionam sexualmente (GROSSI, 2012, p.9).

Destaca-se que, “costuma-se classificar indivíduos que mantêm relações sexuais e/ou afetivas com outros do mesmo sexo como ‘homossexuais’, uma categoria que remete imediatamente, no imaginário ocidental, à ideia de doença, de perversão e/ou de anormalidade” (GROSSI, 2012, p.9).

Ainda, “devemos distinguir ‘identidade de gênero’ de práticas afetivo-sexuais, porque a sexualidade é apenas uma das variáveis que configura a identidade de gênero em concomitância com outras coisas, como os papéis de gênero e o significado social da reprodução” (GROSSI, 2012, p.12).

Muitas vezes, categorias como ‘sexo e gênero’, ‘identidade de gênero’ e ‘sexualidade’ são tomados como equivalentes entre si (GROSSI, 2012, p.12).

A problemática ‘identidade de gênero’ deve ser analisada a partir de questões diversas tais como papéis sexuais e questões referentes à reprodução humana, dentre outras, a fim de desconstruir o senso comum ocidental que considera que a identidade de gênero é marcada pela opção sexual.

As regras discursivas de heterossexualidade normativa produzem performances de gênero que são reiteradas e citadas. A própria sexualização dos corpos deriva de tais performances. No processo de reiteração das performances de gênero, algumas pessoas fora da matriz heterossexual passam a ser consideradas como abjetas (PEREIRA, 2008, p.505).

A partir dos anos 1990 uma nova geração emanada dos próprios movimentos identitários começou a redefinir a luta e os limites do sujeito político feminista e homossexual. No plano teórico, essa ruptura inicialmente assumiu a forma de uma revisão crítica sobre o feminismo, operado pelas lésbicas e pelas pós-feministas

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

8

americanas; apoiando-se sobre Foucault, Derrida e Deleuze. E reivindicando um movimento pós-feminista ou *queer*, Teresa de Lauretis, Donna Haraway, Judith Butler, que atacaram a naturalização da noção de feminilidade que havia sido, inicialmente, a fonte de coesão do sujeito do feminismo (PRECIADO, 2011, p.17).

Destaca-se que, se as *multidões queer* são pós-feministas, não porque desejam ou podem atuar sem o feminismo. Pelo contrário, elas são o resultado de um confronto reflexivo do feminismo com as diferenças que o feminismo apagou em proveito de um sujeito político 'mulher' hegemônico e heterocêntrico (PRECIADO, 2011, p.17).

A 'sexopolítica' é uma das formas dominantes da ação biopolítica no capitalismo contemporâneo e, com ela os códigos, as identidades sexuais (normais/desviantes) entram no cálculo do poder. Para tanto, fazendo dos discursos sobre o sexo e das tecnologias de normalização das identidades sexuais um agente de controle da vida (PRECIADO, 2011, p.11).⁵

O sexo (órgãos sexuais, práticas sexuais e os códigos de masculinidade e feminilidade) é elemento fundamental dos cálculos do poder, já que o sexo e as tecnologias de normatização das identidades sexuais são agentes de controle da vida (PEREIRA, 2008, p.505).

Após breves apontamentos sobre estudos de gênero e sexualidade, a exposição a seguir direciona-se à análise de caso concreto, qual seja, a performance artística da jovem cantora MC Melody, e seus desdobramentos.

2 MC MELODY: A arte entre o sucesso e as polêmicas

MC Melody é uma artista mirim paulista que conquistou a fama com o *funk*, através de suas performances musicais publicadas e compartilhadas nas redes sociais. Gabriela Abreu tem nove anos de idade e se tornou famosa no Brasil após

⁵ Conforme Preciado (2005), a 'sexopolítica' é a configuração dominante da ação biopolítica no capitalismo contemporâneo. Conforme Foucault, biopoder produz as disciplinas de normalização e determina às formas de subjetivação.

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

9

suas letras e falsetes serem divulgados na *internet*. O canal *Youtube*, por exemplo, registra inúmeras visualizações.

A performance de *MC Melody* caracteriza-se por dança e música, com a interpretação de composições suas e de outros compositores. Conforme informações constantes em portais da *internet*, a menina nunca participou de baile *funk*, e ela é supervisionada por seu pai, que também é músico e seu empresário. A jovem participa de programas de televisão, faz shows em matinês de domingos, participa de festas de aniversário, e as suas apresentações só podem acontecer até o horário da meia-noite.

As músicas *Agora chora*, *Fale de mim*, *Sonho de criança*, *Musa do meu viver*, *Seu recalque está demais*, *etc*, fazem sucesso com o público *teen*. Ao mesmo tempo em que suas músicas ganham inúmeros seguidores e ídolos, por outro lado, elas também são alvo de críticas e de polêmicas.

A infante divide o seu tempo entre a carreira de artista e a rotina comum a qualquer garota de sua idade. Gabriela garante que ao subir no palco, tudo muda, e afirma: “Quando é para o palco, eu fico ansiosa. Aí, quando chega a hora, dá vontade de cantar com o povo. Dou a mão para o povo e eles me puxam”. A cantora mirim precisa se equilibrar no salto para não cair do palco e menciona: “Uso salto para quase tudo. Adoro salto” (*site EGO*, 2015).

Conforme informações prestadas em entrevista (*site EGO*, outubro de 2015), os pais afirmaram que “quando ela é apenas Gabriela, os saltos dão lugar às sandálias. As roupas de ir para o palco são mais extravagantes. Já a Gabriela é uma coisinha normal, blusinha simples com shortinho, sandalhinha”.

Os pais da menina exigem dedicação e frequência na escola, e fazem questão de que a filha não falte às aulas para nenhuma gravação. Na sua escola, conforme ordens da diretoria escolar, os alunos estão proibidos de tratar a menina como artista, de correr atrás dela na hora do intervalo, *etc*.⁶

⁶ Nesse sentido, a menina afirma: “Pra eles, eu sou diferente e meio normal. Porque se falarem que sou diferente, a diretora briga. Teve um dia que eles correram atrás de mim, um monte de menina, criança igual a mim. Fiquei pra lá, pra cá, pra lá, pra cá. Agora quem ficar atrás de mim, toma

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

10

Atualmente ‘circula’ na *internet* uma Petição Pública, a fim de arrecadar assinaturas para a investigação sobre os pais da *MC Melody* e com pedido de proibição de sua exposição. A Petição Pública, em abril deste ano (2016) registra 465 assinaturas *online*, o que é considerado irrisório para a procedência e andamento dos requerimentos.⁷

Com letras que, para muitas pessoas, consideradas inadequadas para sua idade, *Melody* e seu pai (o *MC Belinho*) recebem muitas críticas.⁸ Nesse sentido, um dos críticos, o autointitulado militante de direita, Renato Oliveira gravou um vídeo e criou uma campanha para que a cantora não fosse mais exposta dessa forma. Ele também pede que o pai, ora empresário da filha, seja preso por exploração infantil.

Luto pelo fim da erotização infantil. A *Melody* serve como exemplo para essa campanha. Dizer que o que ela faz é inocente é uma maneira de relativizar a pedofilia. Basta ver os comentários de alguns maníacos na página dela. É revoltante. Além de tudo, a *Melody* é ofendida em comentários no *Facebook*. Isso é muito grave para o desenvolvimento da personalidade dela. Fora que a funkeira acaba se transformando em referência para outras crianças, o que não é nada saudável para a infância brasileira (OLIVEIRA, Renato, 2015).

suspensão”, contou ela, confessando que se sentia incomodada com tal assédio na escola: “Então... Ficar atrás me incomoda. Porque você tem que ficar ali toda hora sem comer nada, correndo pra lá e pra cá. Sufocava. Era horrível quando ficava assim. Mas é legal a fama” (*site EGO*, out.2015).

⁷ Destaca-se o seguinte trecho que consta na página da Petição Pública *online*: “A *internet* é uma das ferramentas mais importantes da liberdade de expressão na sociedade de hoje. O direito de abaixo-assinado pode considerar-se como um dos mais antigos direitos fundamentais dos cidadãos e também dos mais antigos métodos da democracia”. Esse trecho ressalta a importância do potencial democrático que a *internet* e suas ferramentas possibilitam para a participação popular, controle e gestão, *etc*.

⁸ Segundo o pai e empresário da menina, Thiago Abreu, também conhecido como *MC Belinho*, isso não os incomoda e não os fará desistir da carreira musical e menciona: “Ela canta desde pequena, desde que tinha 2 anos. Recebemos críticas do Brasil inteiro, principalmente de estados onde o *funk* não é popular, gente do Rio e de São Paulo não critica. Já estamos acostumados com isso. As pessoas denunciam porque não aguentam ver uma criança fazer as caras e bocas que ela faz. Tem muita criança que queria fazer o que ela faz e não consegue. Ela faz tudo sozinha, eu não mando ela fazer nada. Falam que vão denunciar pro Conselho Tutelar, mas nós não vamos parar, podem denunciar até pro Papa. Falam que vão tirar a guarda dela. Tem é que denunciar criança que vende bala e chiclete na rua, criança que mora em abrigo. Ela estuda, é educada, a gente dá tudo do bom e do melhor” (EXTRA FOLHA, 2015).

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

11

O pai da cantora se defendeu argumentando que o trabalho de *Melody* é focado em letras sem palavrões e sem termos de “baixo calão”. *MC Belinho*⁹ disse que na realidade existe uma perseguição contra o *funk* e que o sucesso da filha incomoda e atrai pessoas que querem se promover (BALANÇO GERAL, 2015).

Diante das repercussões e denúncias sobre a carreira artística da *MC Melody*, o Ministério Público do Trabalho do Estado de São Paulo abriu inquérito para investigar a situação de trabalho e de exposição da menina. Como resultado, o pai (e empresário) da infante assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de se comprometer com a jornada de trabalho da menor, cumprindo as determinações legais, em observância aos horários de trabalho e outras normas protetivas, sob pena de multa e descumprimento legal.

Segundo as informações prestadas pelo procurador Marco Tura (MPT/SP), as denúncias diziam respeito ao teor das músicas cantadas pela *MC Melody* e de sua performance nos shows. Destaca-se que o foco do MPT (SP, 2015), no entanto, foi apenas apurar se a situação era ou não de trabalho infantil.¹⁰

Ressalta-se que a atuação do MPT não considerou questões relativas à performance artística da menina, porquanto tratar de ‘aspectos sensíveis’ para procedimento e julgamento legal, uma vez que a legislação brasileira preceitua o direito à liberdade de manifestação de pensamento, dentre outras garantias conquistadas pelo Estado Democrático de Direito, desde que observada à proteção da dignidade da pessoa humana.

Dito de outro modo, não cabe ao Poder Judiciário discutir aspectos que conduzem a julgamento(s) moral(s), nem ditar comportamentos, nem de estilos musicas, nem de gênero(s), nem restringir liberdades individuais com censura. Portanto, a atuação da procuradoria (no referido processo) foi restrita à legislação e

⁹ Diante do ocorrido, o pai da *MC Melody* chegou a gravar um vídeo com resposta dirigida ao Renato Oliveira, com esses argumentos: “A cidade está cheia de crianças abandonadas. Minhas filhas são bem criadas, têm de tudo. O Renato quer se promover em cima do nosso sucesso e denegrir o *funk*”.

¹⁰ Conforme o procurador Marco Tura (MPT/SP), destaca-se: “O trabalho infantil artístico, como é o caso, pode ser aceito abaixo da faixa etária dos 16 anos, excepcionalmente, desde que com a devida autorização judicial e adotadas cautelas respectivas à proteção integral da criança, com especial atenção para a preservação de sua integridade física, psíquica e moral, o que vinha sendo ignorado”.

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

12

com respeito à proteção integral da criança e ao adolescente, e, no capítulo a seguir, a exposição abrange a referida proteção.

3 A PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SEUS DESDOBRAMENTOS NOS DIAS ATUAIS

Após a Segunda Guerra Mundial, devido às inúmeras situações de violências sofridas por crianças e adolescentes, o Brasil foi signatário de várias convenções internacionais, com destaque para a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), e Regras de Beijing (1985). Posteriormente, a Constituição Federal de 1988 introduziu a Doutrina de Proteção Integral.

Em 1990, com base nas Convenções Internacionais, a Lei nº 8.069 instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, constituindo-se como uma resposta adequada e eficiente, com os mais altos padrões internacionais de respeito aos direitos humanos. Sendo considerada uma lei-revolução por romper com o conservadorismo injusto e inadequado do “Código de Menores”, o qual vigorou até 1989, onde a criança e o adolescente eram segregados e simplesmente objetos de direito, “coisificados”, vítimas e vitimizadores, sendo pobres ou abandonados, eram esquecidos nas FEBENS e rotulados como *delinquentes juvenis*.

A partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente(1990), as crianças e os adolescentes são considerados como sujeitos de direitos e deveres, sendo um dos principais objetivos do Estatuto protegê-los de toda e qualquer forma de abuso, bem como garantir que todos os direitos estabelecidos na Constituição lhes sejam assistidos.

No Brasil, a doutrina de Proteção Integral conferida à criança e ao adolescente foi estabelecida na Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, *caput*, onde todos esses direitos especiais da criança e do adolescente devem ser garantidos, com prioridade absoluta, pela família, pelo Estado e pela sociedade.

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

13

A proteção à criança e ao adolescente é estendida às situações de violência sofrida por eles, como também em caso de violência praticada por eles. Desse modo, se a criança praticar atos de violência, caberá à aplicação de 'medida de proteção', e, se o adolescente praticar atos de violência ('ato infracional') caberá à aplicação de 'medida socioeducativa', conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A utilização da internet cresce em grandes proporções, de modo que torna preocupante o grande número de acesso pelos jovens, principalmente, quando eles não são orientados sobre quais sites devam ou não utilizar, ou como navegar sem causar dano a ninguém, especialmente moral.

Diante da vulnerabilidade do público infanto-juvenil, os quais são usuários e consumidores do serviço da internet, é imprescindível que os pais/responsáveis fiscalizem os acessos e entretenimentos utilizados pelos mesmos, uma vez que seus filhos poderão ser vítimas ou vitimizadores de atos infracionais.

Crianças e adolescentes, enquanto pessoas em fase peculiar de desenvolvimento psíquico, nem sempre possuem adequado discernimento crítico para compreender e escolher conteúdos adequados para suas respectivas faixas etárias. Os infantes são imaturos para reconhecerem os obscuros perigos de onde e como navegam. Muitas vezes, pais e responsáveis optam por deixar os filhos na frente do computador, durante horas diárias, do que compartilhar com eles uma brincadeira, uma atividade lúdica ou um passeio.

Os jovens estão suscetíveis à influência da mídia, com o desejo de consumir produtos, e muitos deles são considerados impróprios à idade. Algumas páginas virtuais possuem alto teor de sensualidade, de racismo e discursos violentos, prejudiciais aos 'teens'.

A exposição do público infanto-juvenil na *internet* pode ser prejudicial, causando danos como violação à imagem, à identidade, ao bem-estar, além de predispor o usuário a situações de agressão.

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

14

O público infanto-juvenil pode disponibilizar conteúdos negativos, por não possuírem plena capacidade crítica para diferenciar a livre manifestação do pensamento da prática de danos a terceiros, dentro do espaço virtual ('cyberbullying')¹¹.

Destaca-se que, no ambiente virtual ('ciberespaço') ocorre a colisão dos direitos fundamentais quando o exercício de um direito restringe o exercício de outro direito de idêntica natureza. Para a Jurisprudência brasileira, na colisão dos direitos fundamentais – liberdade de expressão e direitos de personalidade, não existe uma fórmula certa a ser aplicada. Segundo entendimento consolidado pelo STF em cada caso concreto, deve-se analisar se existe a violação dos demais direitos da personalidade, como a violação da dignidade da pessoa humana.

Na presente pesquisa, observa-se que muitos jovens realmente são fãs da *MC Melody*, como também existem jovens que acabam por denegrir a imagem da artista nas redes sociais, com palavras de insulto que podem ferir a integridade psicológica, a identidade e a dignidade da menina. E não apenas jovens denigrem a imagem da artista, como também há insultos cometidos por adultos. O que preocupa é a dificuldade de identificar os autores e divulgadores de mensagens agressoras, isso porque geralmente eles atuam no anonimato.

No que tange à 'adolescência' esta compreende a fase do desenvolvimento humano que é marcada pela transição entre a infância e a idade adulta, com diversas alterações no indivíduo, tais como física, mental e social, onde a formação da identidade está intimamente associada a esta fase e as experiências repercutem posteriormente na fase adulta. De acordo com Calligaris (2000, p.19), o início da adolescência é facilmente observável, por se tratar da mudança fisiológica produzida pela puberdade. Trata-se, em outras palavras, de uma transformação substancial do corpo do jovem, que adquire as funções e os atributos do corpo do adulto.

¹¹ O 'cyberbullying' remete à intimidação realizada através dos meios tecnológicos, como telefones, internet e outros, que possuem consequências extremamente graves, pelo tamanho alcance das redes, é uma realidade crescente em nossa sociedade tecnológica.

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

15

De acordo com Levisky (2002, p.15) o adolescente adquire e desenvolve potencialidades simultaneamente a um complexo processo de perdas, desinvestimentos e reinvestimentos afetivos, e os valores éticos e morais serão incorporados à identidade que se delineia. Logo, no que tange ao comprometimento, às escolhas e questões que o adolescente mais valoriza refletem na sua identidade, na sua construção inerente à fase peculiar de pessoa em desenvolvimento.

No âmbito das escolhas individuais nem sempre os jovens são/estão livres para escolher, pois, frequentemente ocorre a imposição de valores e, muitas vezes, quem não se enquadrar aos padrões impostos (às massas) acaba sendo excluído socialmente.¹²

E, diante da dificuldade de percepção dos jovens na *internet* é necessário um acompanhamento da família (e responsáveis), bem como medidas para a proteção e prevenção da violência cometida pelos e contra os jovens. O Estado e suas instituições devem criar campanhas e programas educativos para a correta e saudável utilização dos ambientes virtuais, com base na dignidade da pessoa humana.

¹² Adorno e Horkheimer ampliaram os estudos marxistas, incorporando novos conceitos, em especial, sobre a 'Indústria Cultural'. Para Adorno, na cultura imposta às massas o indivíduo perde a capacidade de decisão, de modo a ficar condicionado aos aspectos socioculturais vigentes. Inúmeros aparatos manipuladores, dentre os quais configuram os agentes produtores de significado e cultura, tais como as tecnologias midiáticas e a publicidade, foram englobados por Adorno e Horkheimer com a conceituação de *indústria cultural*. Para eles, apesar da aparente liberalidade das sociedades modernas, os mecanismos da 'indústria cultural' exercem profunda influência sobre os indivíduos, controlando de forma autoritária, todo o itinerário de suas vidas (ADORNO & HORKHEIMER, 1985, p. 135). Conforme Horkheimer (1991, p.60), na sociedade de base tecnológica, apesar de existir a possibilidade concreta de uma vida humana livre de misérias e de escravidão, continua-se a valorizar e criar necessidades que limitam a capacidade de discernimento dos indivíduos distinguirem as imposições que lhes são feitas por outros homens, no interesse da perpetuação da dominação. A 'indústria cultural' não apenas define os padrões para as práticas de consumo, como também apresenta estratégias para a imposição de valores e ideologias, e aqueles que não seguirem aos padrões impostos tendem a possibilidade de exclusão social. Aponta-se a influência da publicidade midiática no cotidiano das crianças e adolescentes, os quais buscam se adequar aos padrões de beleza, e neste contexto, o fenômeno do bullying ocorre àqueles que se encontram fora dos padrões de beleza, de escolhas e de comportamento impostos (e que acabam sendo reproduzidos socialmente).

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

16

CONCLUSÃO

O presente trabalho abordou, de forma interdisciplinar, a exposição artística da jovem brasileira Mc Melody, explorando estudos de 'gênero e sexualidade', das novas tecnologias de informação e comunicação (tic's), e da Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

Verificou-se que, antigamente gênero era considerado a organização social da diferença sexual. A crítica feminista ancorada em análises de Foucault e Laquer passou a refletir e questionar sobre o caráter histórico do sexo. Devido à cultura ocidental, muitas vezes, se costuma associar a sexualidade ao gênero, como se fossem duas coisas vinculadas/coladas uma à outra. No entanto, hoje a realidade social é outra, e, inclusive, se discute se a heterossexualidade é necessária para a reprodução da espécie humana.

No final do século XIX se pensava que o desejo sexual pertencia aos homens, de modo que as mulheres apenas deveriam cumprir as necessidades de reprodução da espécie humana. Naquela época o prazer feminino era considerado perigoso, patológico, pecaminoso e os comportamentos de passividade e frigidez eram tidos como naturais e ideais. Hoje a realidade é outra. O desejo e o orgasmo feminino não são mais vistos como pecaminosos, perversos e anormais.

Antigamente os espaços que promoviam o *funk* tinham o domínio e a liderança predominantemente masculina. Hoje o cenário é outro, pois, as mulheres cada vez mais assumem o papel de protagonistas dos bailes *funk*.

O *funk*, muitas vezes, é alvo de críticas, de preconceito e de discriminação. E, enquanto ambiente musical de cultura das ruas, o *funk* está relacionado ao erotismo, e, ainda hoje, está imerso num meio tão masculinizado. Com isso, em algumas situações as mulheres aparecem como objeto de desejo e um sujeito passivo. De outro modo, também há mulheres que cantam músicas com outros sentidos, como *Tati Quebra Barraco*, *Valeska Popozuda*, dentre outras MCs.

Algumas pessoas afirmam que a erotização no *funk* corresponde a uma apologia à violência sexual. Muitos afirmam que as letras contêm expressões de

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

17

estereótipos de ordem machista, de transgressão, de opressão da mulher, de produção musical com o viés mercadológico.

De outro modo, também existe a perspectiva de que as funkeiras estariam inaugurando um novo feminismo (como já preconizava antes: 'o *funk* como um grito do feminismo'). No *funk* há letras eróticas, como também há vozes que expressam palavras contra a ordem, de cunho social, político, clamando por reivindicações.

De fato, as representações das mulheres no *funk* passam por questões de gênero e classe, socialmente construídas. Importante é sair do imaginário subalterno rumo à direção de um caminho de emancipação, de liberdade, de livre manifestação da sexualidade, rompendo com padrões culturais arcaicos.

No presente trabalho, também se verificou que o Estado conferiu às crianças e aos adolescentes o tratamento especial e diferenciado, objetivando a sua proteção integral. Assim sendo, importante é sensibilizar a todos acerca de direitos, de deveres, de responsabilidades e de medidas de proteção, como meio preventivo e de fomento à concretização da proteção integral.

Atualmente os usuários das novas tecnologias, ao invés de facilitar propagação da informação e o direito de liberdade de expressão, estão utilizando as TICs para propagar a violência de maneira *online*, conforme as manifestações de insultos contra a MC Melody. As ferramentas virtuais mais utilizados pelos agressores são as redes sociais, e por meio de *Whatsapp, Facebook, Telegram, Instagram, e-mails, torpedos, blogs, etc.*

As práticas de 'bullying' e 'ciberbullying' ocorrem em todas as camadas sociais e os vitimizadores, geralmente, são vítimas de extremos, ou seja, da ausência de afeto, de limites, excesso de bens materiais e incentivos a práticas delituosas.

Diante desse contexto, ressalta-se a importância dos atores da rede de proteção integral à criança e ao adolescente, os quais podem atuar em conjunto na promoção de políticas públicas, no sentido de prevenir a violência e, sobretudo,

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

18

atuar com a propagação de medidas educativas sobre a adequada utilização das novas TICs.

Sobre a perspectiva teórica que remonta à influência da ‘indústria cultural’ no cotidiano dos indivíduos, necessário é buscar alternativas contra essa ‘ordem hegemônica’ e dominante, a fim de que o indivíduo possa ter autonomia nas suas escolhas e nas suas atitudes – sejam elas pessoais, interpessoais, profissionais, sociais, *etc.*

Percebe-se que o estilo musical *funk* é muito criticado, sendo os seus adeptos sujeitos ao preconceito e à discriminação. Isso ocorre, principalmente, porque muitas pessoas possuem a imagem do *funk* vinculada às camadas populares da periferia (inclusive, algumas pessoas associam ao mundo do crime), e com isso não consideraram legítimo tal estilo musical.¹³

Percebe-se que a performance da *MC Melody* não é aceita por todos, e a isso se enquadram diversos motivos, dentre eles, os elencados a seguir. Quanto ao fato de não ser aceita por se tratar de uma criança cantando, trata-se de um argumento falho, pois, se esse motivo fosse válido a dupla *Sandy & Júnior* não teria feito tanto sucesso cantando os estilos *sertanejo* e *pop*, com onze e dez anos de idade, respectivamente. Durante a infância, a referida dupla muito cantou e dançou com a música “*Vai ter que rebolar*”, fazendo shows para milhões de pessoas.

A não aceitação à jovem funkeira pode ocorrer pela questão de gênero. Isso porque ainda sobrevive na sociedade a construção cultural coletiva dos atributos de masculinidade e de feminilidade, nomeados de ‘papéis de gênero’. Ou seja, o *funk* é muito associado à masculinidade, com maior aceitação aos cantores (homens), de modo que existe maciça crítica (negativa, discriminatória e preconceituosa) às cantoras funkeiras. Isso se deve à permanência de discursos ideológicos que operam com códigos binários (homem/mulher), e que ditam comportamentos, atributos e expectativas na sociedade. Os discursos para organizar a diferença

¹³ Bourdieu (2003) mencionou que a sociedade é capaz de limitar as ações de um sujeito estigmatizado e tornando-o desacreditado, e, quanto mais visível for a marca, menos possibilidade tem o sujeito de reverter a imagem formada pelos padrões sociais.

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

19

sexual (e o mundo) repercutem nos comportamentos dos indivíduos, nas instituições, nas estruturas, nos rituais, nas praticas coletivas, dentre outros.

E, respondendo ao questionamento proposto no trabalho, qual seja, se a referida exposição artística da *MC Melody* configura uma perspectiva de livre manifestação através da música, ou então, se representa uma perspectiva de violência com apelo à sexualidade juvenil precoce, a resposta depende de se analisar cada situação particular. Isso porque a performance artística por si só não tem condão de violência, mas sim, o juízo e o que se faz dela, como também de qualquer outro estilo musical.

A música é uma expressão artística que possui respaldo no Estado Democrático de Direito, e a sua censura (por si só) fere as garantias fundamentais conquistadas após anos de luta contra o regime da Ditadura.

Frisa-se que, cabe a todos (sociedade, Estado e família) promover a proteção da criança e do adolescente contra qualquer forma de violência, inclusive contra a violência velada que impede a liberdade de escolha, de expressão, de opinião, de gênero, etc.

Em face da idade da *MC Melody* devem ser observadas as normas referentes à condição peculiar de criança em fase de desenvolvimento (físico, psíquico, espiritual, social, cultural, etc.). Assim, em condições de liberdade e de dignidade, devem ser observadas questões como a rotina e horários, as condições das jornadas de apresentações, a proteção à sua integridade e à sua dignidade, etc.

Contudo, impedir que ela, ou outras jovens/mulheres façam as suas próprias escolhas, como o *funk*, isso pode representar um retrocesso político e social, em termos de conquistas democráticas como a liberdade de expressão, de manifestação, de gênero, etc.

Analisar casos concretos como a performance artística da funkeira mirim *MC Melody* é importante para compreender aspectos entre *funk* e gênero, a liberdade de expressão e a censura, o feminismo e o pós-feminismo, a possibilidade de violação

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

20

de direitos (tais como trabalho infantil, exploração sexual, discurso de ódio, etc), dentre outras questões.

Pauta-se por um novo olhar, e com respeito às conquistas democráticas, em especial, com respeito à proteção integral e à dignidade da pessoa humana, busque desconstruir o senso comum e as teorias que a ciência firmou como verdades incontestáveis, bem como os discursos ideológicos de organização social do mundo e das diferenças, os quais merecem discussão/revisão diante dos novos tempos, de novos contextos, de novos reconhecimentos (afetivo, sexual e social) e diante das reconfigurações e das necessidades humanas.

Nas palavras de Simone de Beauvoir, a qual lutou pela libertação da mulher: “Que nada nos defina. Que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância”.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Mínima Moralía**: reflexões a partir da vida danificada. Tradução de Luiz E. Bicca. São Paulo: Ática, 1992.

Balanço geral. Pai de MC Melody pode ser preso e perder a guarda da filha após vídeos polêmicos. *In. Portal R7*. (data de 16/10/2015). Disponível em <<http://noticias.r7.com/balanco-geral/videos/pai-de-mc-melody-pode-ser-preso-e-perder-a-guarda-da-filha-apos-videos-polemicos-16102015>>. Acesso: 01.abril.2016.

BRASIL, Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>> Acesso em 01.abril.2016.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Editora Pallotti, Santa Maria-RS, 2005.

_____. Ministério Público do Trabalho de São Paulo. Disponível em <www.mp.sp.gov.br>. Acesso 01.dez.2016.

_____. **Petição pública Investigação sobre os pais da Mc Melody**. Disponível em <<http://www.peticaopublica.com.br/psign.aspx?pi=BR81304>>. Acesso 01.abril.2016.

9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES

21

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. 3.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

CALLIGARIS, Contardo. A adolescência. **In. Publifolha**. São Paulo, 2000.

Cidade Verde. *MC Melody, a menina de 8 anos que se tornou famosa através nas redes sociais*. (de data 13/10/2015). Disponível em <<http://cidadeverde.com/noticias/204488/mc-melody-a-menina-de-8-anos-que-se-tornou-famosa-atraves-nas-redes-sociais>>. Acesso: 01.abril.2016.

Extraglobo. MC Melody causa polêmica. Disponível em <<http://extra.globo.com/noticias/brasil/mc-melody-de-8-anos-causa-polemica-pai-defende-so-porque-ela-canta-funk-15737518.ht>>. Acesso:01.abril.2016.

FOUCAULT, Michael. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

GROSSI, Miriam Pillar. **Identidade de gênero e sexualidade**. 2012.

HORKHEIMER, Max.; ADORNO, Theodor W. **Dialética do esclarecimento**. Tradução de Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

_____. Teoria tradicional e teoria crítica. In: HORKHEIMER, Max; ADORNO, Theodor W. **Textos escolhidos**. “Coleção Os Pensadores”. Tradução de Edgard Malagodi e Ronaldo Cunha. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

LEVISKY, David W. **Adolescência e violência: ações comunitárias na prevenção**. São Paulo: Casa do Psicólogo, Livraria e Editora LTDA, 2002.

PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. **Corpo, sexo e subversão: reflexões sobre duas teóricas queer**. Interface Botucatu. Vol.12, n.26. 2008.

PRECIADO, Beatriz. **Manifesto Contra-sexual: prácticas subversivas de identidad sexual**. Madrid: Opera Prima, 2002.

_____. **Multidões queer: notas para uma política dos ‘anormais’**. Revista Estudos Fem. [online]. Vol.19, n.1. 2011.

Vagalume. *MC Melody. Letras de Músicas (composições)*. Disponível em <<http://www.vagalume.com.br/mc-melody/nova-musica-part-mc-belinho.html>>. Acesso: 01.abril.2016.